



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N° 0280/2017, de 02 de maio de 2017

O Reitor em exercício da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB N°. 0623/2016 de 08 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o decreto nº 5.940/2006 de 25 de outubro de 2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 44, inciso XII, do Estatuto da UFERSA:

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N° 18/2017 – ANGICOS, de 03 de abril de 2017, o qual solicita nova designação da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da UFERSA – Campus Angicos;

CONSIDERANDO a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0739/2015, de 14 de dezembro de 2015, que alterou a composição da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da UFERSA – Campus Angicos, designada através da PORTARIA UFERSA/GAB N° 0077/2015, de 19 de fevereiro de 2015.


RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0739/2015, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º Designar Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da UFERSA- Campus Angicos, composta pelos servidores: **Osvaldo Nogueira de Sousa Neto** (Presidente), **Francisco Souto de Sousa Júnior** (Membro), **Rogério Taygra Vasconcelos Fernandes** (Membro) e pela discente **Rosy Mayane Paiva de Oliveira** (Titular).

Art. 3º A comissão deverá tomar como base para nortear sua atuação, o Plano de Gestão de Logística Sustentável da UFERSA, elaborado pela Comissão designada por meio da PORTARIA UFERSA/GAB N° 1503/2012, de 17 de dezembro de 2012, alterada pela PORTARIA UFERSA/GAB N° 1.526/2014, de 01 de dezembro de 2014, e o decreto nº 5.940/2006 de 25 de outubro de 2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José Domingues Fontenele Neto
Reitor em Exercício

Publicado-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais
02/05/17

Alan Carlos Paiva
Assist. em Administração